

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil

Divisão de Assistência e Orientação Social

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3E - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3230-9557 - www.proae.ufu.br/diase - diase@proae.ufu.br e codiase@proae.ufu.br



OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2024/DIASE/DIRES/PROAE/REITO-UFU

Uberlândia, 25 de setembro de 2024.

Aos (Às) Senhores(as):

Diretoria do Instituto de Artes
Diretoria do Instituto de Biologia
Diretoria do Instituto de Biotecnologia
Diretoria do Instituto de Ciências Agrárias
Diretoria do Instituto de Ciências Biomédicas
Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal
Diretoria do Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Diretoria do Instituto de Ciências Sociais
Diretoria do Instituto de Economia e Relações Internacionais
Diretoria do Instituto de Filosofia
Diretoria do Instituto de Física
Diretoria do Instituto de Geografia
Diretoria do Instituto de História
Diretoria do Instituto de Letras e Linguística
Diretoria do Instituto de Psicologia
Diretoria do Instituto de Química
Diretoria da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social
Diretoria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design
Diretoria da Faculdade de Ciências Contábeis
Diretoria da Faculdade de Computação
Diretoria da Faculdade de Direito
Diretoria da Faculdade de Educação
Diretoria da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia
Diretoria da Faculdade de Engenharia Civil
Diretoria da Faculdade de Engenharia Elétrica
Diretoria da Faculdade de Engenharia Mecânica
Diretoria da Faculdade de Engenharia Química
Diretoria da Faculdade de Gestão e Negócios
Diretoria da Faculdade de Matemática
Diretoria da Faculdade de Medicina
Diretoria da Faculdade de Medicina Veterinária
Diretoria da Faculdade de Odontologia

Assunto: Requisição(faz)

Prezado(a) Senhor(a),

1. Conforme calendário acadêmico vigente - [Resolução CONSUN Nº 87, de 02 de agosto de 2024](#) - **o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025 será destinado a Recesso Acadêmico.** Este período impacta na **continuidade dos auxílios transporte e alimentação** no mês de janeiro/2025, ofertados pela Assistência Estudantil da Universidade Federal de Uberlândia (PROAE) e regulamentado pela [Resolução CONSEX UFU nº 49 2023](#), que no art. 32 determina:

Art. 32. A suspensão dos auxílios poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - durante o período do recesso escolar e/ou férias, exceto para os auxílios moradia e inclusão digital (internet);

2. Diante dessa normativa, os estudantes atendidos pelo auxílio devem, para manutenção do benefício durante o recesso escolar, informar a essa Divisão a permanência das atividades acadêmicas presenciais **por meio de declaração da coordenação de curso da Unidade ou orientador da atividade acadêmica a ser realizada presencialmente no período do recesso escolar**, com anuência da respectiva Unidade Acadêmica, conforme previsto no art. 33 da mesma normativa:

Art. 33. Os auxílios transporte e alimentação poderão ser concedidos durante o recesso escolar e/ou férias, desde que comprovada a realização de atividades acadêmicas presenciais por meio de declaração da Coordenação do Curso, com anuência da Unidade Acadêmica, no prazo de até 15 (quinze) dias antes do início do recesso escolar/férias e da realização de atividades presenciais.

3. Nesse sentido, encaminhamos o presente ofício circular para ciência da necessidade do encaminhamento da referida documentação impreterivelmente até o dia **22/11/2024, considerando o trâmite necessário para os processos de pagamento.**

4. Para tanto, os coordenadores dos cursos ou orientadores das atividades acadêmicas (**para o caso de estágios, iniciações científicas ou atividades e m projetos de extensão que necessitem de locomoção**) devem acessar o **processo no SEI nº 23117.063808/2024-71 (Assistência Estudantil: Normatização)** e incluir o formulário SEI nativo do tipo **Declaração de Atividades: Estudantes Assistidos**. Será necessário o preenchimento de todas as informações solicitadas nos campos disponíveis do formulário e **assiná-lo eletronicamente conforme consta das orientações do SEI**. Após a assinatura do coordenador, o documento deverá ter a ciência da respectiva Diretora, validando a atividade a ser realizada.

5. Caso o processo seja encerrado equivocadamente por alguma unidade, aquela que for fazer a inserção deverá comunicar à DIASE para que o envie novamente às Coordenações de Curso vinculadas à respectiva Diretoria para que o procedimento esteja disponível aos (as) Coordenadores(as) ou Orientadores(as) dos Bolsistas.

6. **Não serão aceitos documentos intempestivos e fora do referido processo, bem como, declarações feitas fora do ambiente SEI e apócrifas.**

7. Destacamos, ainda, que a solicitação de declaração de atividades durante as férias será de responsabilidade do(a) aluno(a) beneficiário da Assistência Estudantil mediante requerimento dirigido ao Coordenador/Orientador ou à Secretaria do Curso de Graduação.

Atenciosamente,

YARA MAGALHÃES DOS SANTOS

Coordenadora da Divisão de Assistência e Orientação Social - DIRES / PROAE
PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 2759, DE 21 DE MAIO DE 2024



Documento assinado eletronicamente por **Yara Magalhães dos Santos, Coordenador(a)**, em 25/09/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5732904** e o código CRC **0AD0A7F0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.063808/2024-71

SEI nº 5732904